



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

**PREGÃO 33/2019
PROCESSO 55/2019**

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 79/2019

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA: Natieli Tainara da Silva, inscrita no CNPJ 33.233.312/0001-02.

OBJETO: AGRINCO PARA SERTÃOZINHO – UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DOZE LUGARES -

TRECHO: Saída pela manhã no Ouro fino, fazendo a coleta pela propriedade do Edegar Molina, Dinardi Tuffil, Luiz de Souza, Ramiro Magalhães, Tião Marconde. Chegando ate a Escola Nossa Senhora da Salete e Santo Antonio as 07h00min, para que os alunos do ensino médio possam se dirigir a Campo Bonito.

Ao meio dia saída da Escola Nossa Senhora da Salete e Santo Antonio fazendo a entrega dos alunos pela rota inversa ate o ponto final. 85 (oitenta e cinco) quilômetros diários

CLAUSULA PRIMEIRA: Conforme lei 8.666/93 art. 57, § 1º e oficio de solicitação fica suprimido a quilometragem diária, passando para 50,2 Km /dia, motivado pela saída de aluno que residia na propriedade do Sr. Sebastião Marcondes e aluna que residia na propriedade do Sr. Ramiro Magalhães.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais que não conflitarem com este Aditivo.

CAMPO BONITO, 31 de janeiro de 2020.

ASSINATURAS: ANTONIO CARLOS DOMINIAK E NATIELI TAINARA DA SILVA



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

PREGÃO 33/2019
PROCESSO 55/2019

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 76/2019

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA: E. F. Albuquerque e Cia Ltda, inscrita no CNPJ 77.001.824/0001-00

OBJETO: LINHA DISTRITO DE SERTÃOZINHO AREA 03, AREA 04, AREA 05 E CAMPO ALTO – VEICULO MÍNIMO DE VINTE LUGARES – TRECHO: Saída pela Manhã na Área 05, (Fraida) passando pela propriedade do Dalpra, Mari, Área 03, Fabio Scimeoni, chegando à Área 04, Tucarelli com chegada ao colégio Nossa Senhora da Salete e Santo Antonio as 07h00min para que os alunos do ensino médio possam se dirigir ate Campo Bonito.

Ao meio dia Saída do Colégio Nossa Senhora da Salete e Santo Antonio ao meio dia, seguindo pela propriedade Devandir Lopez, Tucareli, Área 04, Adair Piana, Área 03, João Pedro, Rivanildo, Área 05, Paschoal, chegando ao Colégio Nossa Senhora da Salete e Santo Antonio até as 13h15min. A tarde Saída Colégio Nossa Senhora da Salete e Santo Antonio as 17h15min, entrega Devandir Lopez, Tucarelli, Área 04, Adair Piana, Área 03, João Pedro, Paschoal, Dalprá, e Área 05. 81(oitenta e um) quilômetros diários.

CLAUSULA PRIMEIRA: Conforme lei 8.666/93 art. 57, § 1º e ofício de solicitação fica suprimido a quilometragem diária, passando para 83,4 Km /dia, motivado pela saída de aluna da fazenda Campo Alto.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais que não conflitarem com este Aditivo.

CAMPO BONITO, 31 de janeiro de 2020.

ASSINATURAS: ANTONIO CARLOS DOMINIAK E EDGAR FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3032/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1338/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1405/19-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2020 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.27 da Lei 1405 de 27/06/2019.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2020 - LOA nº. 1414/2019 de 26/12/2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para incremento da seguinte Dotação Orçamentária.

ENTRADA

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008.2.027-0000 - Manutenção do departamento de Urbanismo
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente _____ R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres.
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.
Despesa: 121.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$80.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação na Fonte 000 - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

SAÍDA:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0008.1.030-0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente _____ R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres,
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.
Despesa: 110.

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0008.1.031-0000 - Construção de Acostamento/calçada na PR 474
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 35.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres,
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.
Despesa: 111.

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.0008.1.025-0000 - Construção de Acostamento/calçada na PR 474
3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários Livres,
Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.
Despesa: 1813.

TOTAL DAS SAÍDAS _____ R\$ 80.000,00

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1338/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1405/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de Janeiro de 2019.

Antônio Carlos Boninias
Prefeito Municipal